



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256.1133

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ: 95.642.286/0001-15

LEI N.º 1201/2019 – de 11-12-2019

Autoriza a abertura de um Crédito Especial no valor de R\$ 24.000,00 no Orçamento do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Ângulo - IPAM para o exercício de 2019.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Ângulo aprovou e eu, Rogério Aparecido Bernardo, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

LEI

Art. 1.º - Fica o Diretor Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Ângulo, autorizado a proceder através de Resolução a abertura de Crédito Especial no Orçamento do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Ângulo para o exercício financeiro de 2019, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para a criação da seguinte dotação:

1300	INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DO MUNICIPIO DE ÂNGULO	
13.001	INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DO MUNICIPIO DE ÂNGULO	
13.001.09.272.0019.2.098	Manutenção do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Ângulo	
3.3.90.40.00.00 –Fonte 03001	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	24.000,00
	Total das Suplementações	24.000,00

Art. 2.º - Os recursos necessários para a abertura do Crédito Especial descrito no Art. 1.º desta Lei serão provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Ângulo no exercício de 2018 da fonte 01001, conforme Art. 43 § 1.º 1 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor nesta data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo aos 11 de Dezembro de 2019.


ROGERIO APARECIDO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL